



É IMPORTANTE DIMINUIR A FAIXA DE FRONTEIRA? ANÁLISE DO PROJETO DE LEI 1144 DE 2019

IS IT IMPORTANT TO DECREASE THE BORDER BAND? ANALYSIS OF DRAFT LAW 1144 2019

Glênio Borges Quintana¹

Luana Maria Nunes²

A faixa de fronteira brasileira, região que divide o país dos seus países vizinhos foi estabelecida em 150 km de largura, segundo a Lei 6.634 de 2/5/1979, paralela à linha divisória terrestre do território nacional (Brasil, 2005). Todavia, a faixa de fronteira não teve o mesmo tamanho durante toda sua história, e mesmo foi uma criação da referida lei, mas sim existiu uma caminhada histórica que teve sempre como grande preocupação a segurança territorial. Na época em que o Brasil ainda era um império, governado por Dom Pedro II, a medida da largura da faixa de fronteira era de 10 léguas ou 66 quilômetros, conforme disposto na Lei 601 de 1850.

Borba (2013, p. 61) relata que a Constituição de 1891 manteve a faixa de 66 quilômetros sob o domínio da União; já a Constituição de 1934 manteve a faixa de fronteira de 66 quilômetros mudando a responsabilidade para o governo federal; a Constituição de 1937 ampliou para 150 quilômetros essa faixa, dando seguimento a jurisdição federal prevista na Constituição de 1934. Ainda, a Constituição de 1946 transferiu a delimitação da faixa de fronteira à Lei Ordinária nº 2.597, de 12 de

* Este trabalho conta com o apoio da Confederação Nacional de Municípios – CNM

** Este trabalho conta com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

¹ Glênio Borges Quintana. Mestrando em Direitos Sociais e Políticas Públicas no Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul com bolsa CNPq. E-mail: glenioquintana@hotmail.com

² Luana Maria Nunes. Graduanda no 8º semestre do curso de Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul. Bolsista de iniciação científica CNPq no projeto “Federalismo, Urbanismo e Poder Local” coordenado pelo Prof. Dr. Ricardo Hermany. E-mail: luanamaria@mx2.unisc.br



setembro de 1955, consolidando a faixa de 150 quilômetros como imprescindível para à defesa do país – quilometragem que foi mantida na lei 6.634/79 -, sendo a referida quilometragem consolidada pela Constituição de 1988, uma vez que fez previsão da faixa de fronteira de 150 quilômetros, durante toda a linha limítrofe terrestre.

A preocupação com a segurança nacional, de onde surgiu a criação de um território especial ao longo do limite internacional continental, embora legítima, não foi acompanhada de uma política pública sistemática que alcance às especificidades de cada região, nem do ponto de vista econômico nem da cidadania fronteiriça (BRASIL, 2005 p. 10).

Em virtude da parcial queda do pensamento de que a faixa de fronteira deve ser uma região voltada unicamente para fins militares em defesa do país que o conceito de fronteira passou a ter novos significados - não sendo mais cabível a ideia de que o vizinho é inimigo - obteve-se uma gama de oportunidades para se alcançar soluções para demandas nessas áreas (MOREIRA, 2018).

A fronteira terrestre brasileira passa por 11 dos estados, 10 desses estados possuem as suas regiões de fronteira como áreas com menores índices de desenvolvimento humano e social do estado. Segundo dados do IPEA somente o estado de Santa Catarina possui a região da faixa de fronteira um pouco mais desenvolvida que a região planalto norte do estado (PEIXOTO, 2017). Esses dados por estado, acabam por demonstrar, logicamente, a triste realidade que passam os cidadãos distribuídos nos 588 municípios localizados na faixa de fronteira.

No dia 26 de fevereiro de 2019 foi apresentado o projeto de lei 1144/2019 propondo a alteração do tamanho da faixa de fronteira, alterando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.634/1979. O projeto pretende a redução para 50 km de largura em Rondônia; 20 km de largura para os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul; e 10 km de largura para os estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.



Brasil necessita de políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico, de investimentos em suas potencialidades peculiares e de um menor distanciamento do poder federal para que suas demandas sejam apreciadas com a devida importância.

Palavras-chave: fronteiras; municípios; políticas públicas.

Keywords: borders; counties; public policy.

REFERÊNCIAS

BORBA, Vanderlei. Fronteiras e Faixa de Fronteira: expansionismo, limites e defesa. *Historiae*, Rio Grande-RS, v. 4, n. 2, p. 59-78, 2013.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria de Programas Regionais. Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira. **Proposta de Reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira/Ministério da Integração Nacional**, Secretaria de Programas Regionais, Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira – Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2005. Disponível em:

https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=document&layout=default&alias=697-proposta-reestruturacao-do-programa-desenvolvimento-da-faixa-fronteira-7&category_slug=mercosul-162&Itemid=965. Acesso em: 28 mar. 2020.

MOREIRA, Paula Gomes. Trajetórias conceituais e novas formas de interação nas fronteiras brasileiras, p. 21-42. In: PÊGO, Bolívar; [et.al]. **Fronteiras do Brasil: uma avaliação de política pública**: v. 1. Rio de Janeiro: Ipea – MI, 2018.

PEIXOTO, Alexandre Bastos. Fronteira e integração regional, p.47-56. In: PÊGO, Bolívar; [et.al]. **Fronteiras do Brasil: diagnóstico e agenda de pesquisa para política pública**. v. 2. Brasília: Ipea - MI, 2017.